|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Solicitações de RRTs Extemporâneos |
| **INTERESSADO** | Profissionais de Arquitetura e Urbanismo |
| **ASSUNTO** | Adequação do formulário de solicitação de invalidação de pedido de RRT Extemporâneo |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 16/2022 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 2º da Resolução 184 do CAU/BR que estabelece as condições de tempestividade dos RRTs: “*Art. 2º O RRT deverá ser efetuado conforme as seguintes condições de tempestividade: I – quando se tratar de atividade técnica do Item 2 (Grupo “Execução”) do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, o RRT deverá ser efetuado antes do início da atividade; II – quando se tratar de atividades dos Itens 1 e 4 (Grupos: “Projeto” e “Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano”) e das atividades 3.1, 7.8.12 e 7.8.13 (Coordenação e Compatibilização de Projetos, Projeto de Sistema de Segurança e Projeto de Proteção Contra Incêndios) do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, o RRT deverá ser efetuado até o término da atividade ou: a) até entrega final dos documentos técnicos, objeto do contrato, ao contratante; b) antes de dar entrada e/ou protocolar em pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela análise e aprovação do projeto e/ou documento técnico, objeto do contrato; ou c) antes da publicação ou divulgação dos documentos técnicos, objeto do contrato, em elementos de comunicação dirigido ao cliente e ao público em geral; III – para as demais atividades técnicas, o RRT deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de início da atividade e desde que seja antes da data de término da atividade.*”

Considerando a Deliberação nº 109/2020 – CEP-CAU/SC, que aprovou a possibilidade de invalidação de pedido de Registro de Responsabilidade Técnica Extemporâneo mediante apresentação de formulário preenchido;

Considerando as dúvidas relatadas pelos profissionais à Gerência Técnica do CAU/SC referentes ao preenchimento do formulário de solicitação de invalidação de pedido de RRT Extemporâneo, bem como os equívocos em seu preenchimento;

Considerando a competência da Comissão de Exercício Profissional – CEP para propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o Regimento interno do CAU/SC, art. 95, inciso VIII, alínea d; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Aprovar o formulário de solicitação de invalidação de pedido de RRT Extemporâneo, constante do Anexo a esta Deliberação, em substituição ao formulário anteriormente aprovado pela Deliberação nº 109/2020 – CEP-CAU/SC;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 22 de março de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

**Secretário dos Órgãos Colegiados**

**do CAU/SC**

**ANEXO**

**SOLICITAÇÃO DE INVALIDAÇÃO DE PEDIDO DE RRT EXTEMPORÂNEO**

**Nome do Profissional**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **nº CAU**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº pedido de RRT extemporâneo a ser invalidado:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\*obrigatórios**

**Conforme o artigo 2º da Resolução nº91, com alterações dadas pela Resolução nº184 do CAU/BR**:

Art. 2º O RRT deverá ser efetuado conforme as seguintes condições de tempestividade: (Redação dada pela Resolução CAU/BR n° 184, de 22 de novembro de 2019)

I – **quando se tratar de atividade técnica do Item 2 (Grupo “Execução”)** do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, o RRT deverá ser efetuado antes do início da atividade;

II – **quando se tratar de atividades dos Itens 1 e 4** (Grupos: “Projeto” e “Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano”) e das **atividades 3.1, 7.8.12 e 7.8.13** (Coordenação e Compatibilização de Projetos, Projeto de Sistema de Segurança e Projeto de Proteção Contra Incêndios) do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, o RRT deverá ser efetuado até o término da atividade ou:

**a) até entrega final dos documentos técnicos, objeto do contrato, ao contratante;**

**b) antes de dar entrada e/ou protocolar em pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela análise e aprovação do projeto e/ou documento técnico, objeto do contrato; ou**

**c) antes da publicação ou divulgação dos documentos técnicos, objeto do contrato, em elementos de comunicação dirigido ao cliente e ao público em geral;**

**III – para as demais atividades técnicas, o RRT deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de início da atividade e desde que seja antes da data de término da atividade.**

**Informar o número do RRT substituto\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **\*obrigatório**

**Solicito através deste documento a invalidação de pedido do RRT Extemporâneo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro que o preenchimento do RRT Extemporâneo contém os seguintes erros nos seus dados: ~~conforme informado acima.~~ \*obrigatório marcar no mínimo uma opção abaixo**

**( ) A(s) data(s) preenchidas estão incorretas, sendo a data correta de início da(s) atividade(s) técnica(s) \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e a data correta de previsão de término \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;**

**( ) A declaração de tempestividade¹, ~~da Resolução nº 91,~~ expressa no momento do ~~registro~~ preenchimento da solicitação de RRT ~~e contida no art. 2º, inciso II~~ possui vício quanto a sua informação.**

**( ) Outro \*se for marcada esta opção, declarar abaixo o motivo**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Declaro que as informações prestadas são verídicas, sob pena de fiscalização e/ou instauração de processo ético disciplinar.**

**Estou ciente de que a falsidade ou irregularidade desta declaração estão sujeitas às penalidades legais (Código Penal Brasileiro, art. 299) e disciplinares (Resoluções CAU/BR n° 52, de 6 de setembro de 2013, e n° 58, de 5 de outubro de 2013).**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do(a) Profissional \*obrigatório**

**(Local e data)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. **\*obrigatório**

¹ As condições de tempestividade estão previstas na Resolução nº 91 CAU/BR, art. 2º.

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro  | X |  |  |  |
| Coordenador-adjunto | Henrique Rafael de Lima | X |  |  |  |
| Membro suplente | Gabriela Hanna Tondo |  |  |  | X |
| Membro | Jose Alberto Gebara | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 3ª Reunião Ordinária de 2022 |
| **Data:** 22/02/2022**Matéria em votação:** Adequação do formulário de solicitação de invalidação de pedido de RRT Extemporâneo |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (04) |
| **Ocorrências:** -  |
| **Secretária da Reunião:** Juliana Donato Tacini – Assistente Administrativa | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Eliane De Queiroz Gomes Castro |